Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

98589/24

EXERCÍCIO:	2024
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Emas
DATA DE ENTRADA:	23/08/2024
ASSUNTO:	Licitação - 00015/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas-PB.
INTERESSADOS:	Ana Alves de Araujo Loureiro Lynda Nunes Galdino

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
fls

SEGURITY
Saúde e Segurança do Trabalho

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: Segurity Saúde e Segurança do Trabalho Ltda.	CNPJ: 43.0473.945/0001-01
Endereço: Rua Escritor Rui Barbosa, 491, Centro, Patos/PB	

DADOS DO CLIENTE	
Nome: Prefeitura Municipal de Emas	CNPJ: 08.944.084/0001-23
Endereço: Rua do Comércio, S/N, Emas/PB	

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas-PB.

DADOS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor
01	Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST)	05	Mês	R$ 2.000,00
		Valor Total		R$ 10.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Gestão Ocupacional intermediada por software de Saúde e Segurança do Trabalho;
- ✓ Implementação/Continuação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);
- ✓ Avaliações de Higiene Ocupacional (Agentes Físicos, Químicos e Biológicos);
- ✓ Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP);
- ✓ Emissão da Declaração de Inexistência de Risco (DIR);
- ✓ Elaboração/Continuação do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);
- ✓ Elaboração/Continuação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- ✓ Elaboração/Continuação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- ✓ Elaboração/Continuação do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP);
- ✓ Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- ✓ Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- ✓ Gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- ✓ Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- ✓ Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho para plataforma do eSocial do Governo Federal, com a transmissão dos eventos S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO); e, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos);
- ✓ Gestão do Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET): sistema de fiscalizações trabalhistas do Governo Federal, gerido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), desenvolvido a fim de atender ao artigo 628-A da CLT [CIT001], que instituiu a comunicação eletrônica entre a Auditoria-Fiscal do Trabalho e o empregador;
- ✓ Cursos e Treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho (In Company ou Online);
- ✓ Exames Clínicos Ocupacionais (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Risco e Demissional).

Proposta e Anexos - Edilaine Alves dos Santos ... Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 39E4.76A5.B316.27CA.FDB6.534F.DAFD.D714.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
fls _____

SEGURITY
Saúde e Segurança do Trabalho

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Valor Global da Proposta: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Período de Execução: 05 (cinco) meses.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Pagamento: Conforme edital
Dados Bancários: Agência: 151-1 / Conta: 88435-9 (Banco do Brasil) PIX (CNPJ): 43.043.945/0001-01

Patos/PB, 01 de agosto de 2024.

Márcio Eduardo Felix Ferreira
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE/PB - 3717

Márcio Eduardo Felix Ferreira
CPF: 095.329.884-16
Dir. de Segurança do Trabalho
SEGURITY

SEGURITY
Saúde e Segurança do Trabalho
Rua Escritor Rui Barbosa, 491, Centro, Patos/PB.
(83) 98772-1025 | (83) 98609-3161
administracao@segurityconsultoria.com.br

TUDO de Saúde e Segurança do Trabalho em um só Lugar!

Proposta e Anexos - Edilaine Alves dos Santos ... Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 39E4.76A5.B316.27CA.FDB6.534F.DAFD.D714.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Fls_____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. ACOMPANHAMENTO DE GESTAO SEGURANÇA DO TRABALHO. SECRETAIRA DE SAUDE. INTERESSE PÚBLICO. LEI Nº 14.133/2021.

I. DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024,** para o objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura município de Emas-PB.**

2. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica, o agente de contratação.

3. Aponto o recebimento dos autos desta contratação direta, os seguintes:

a) Demanda da secretaria de Saúde;
b) Termo de Referencia;
c) Autorização da gestora municipal;
d) Disponibilidade orçamentaria;
e) Ato de nomeação da equipe de licitação;
f) Protocolo e autação da comissão de licitação;
g) Minuta de contrato.

4. É o relatório, passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

a) DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para os novos moldes da lei vigente.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

Análise jurídica da contratação. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 57BD.F194.5D03.547B.5121.77AD.89A2.B3C0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Fls _____

6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.

7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III. DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis:*

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023.

10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R$ 12.166,66.**

11. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

Análise jurídica da contratação. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 57BD.F194.5D03.547B.5121.77AD.89A2.B3C0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
fls_____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta pesquisa de preços para apurar a média de preços e preços máximo a ser contratado, que segue os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer de equipamentos.

IV. DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/22021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26300

Análise jurídica da contratação. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 57BD.F194.5D03.547B.5121.77AD.89A2.B3C0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Fls

V. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habilitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, desde 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Emas -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI. CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

Análise jurídica da contratação. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 57BD.F194.5D03.547B.5121.77AD.89A2.B3C0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Fls _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

Emas - PB, 26 de julho de 2024.

Santos & Nascimento Advogados Associados
André Alexandre do Nascimento
Advogado - OAB-PB 26.301

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

Análise jurídica da contratação. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 57BD.F194.5D03.547B.5121.77AD.89A2.B3C0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Fls_____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA

Emas - PB, 02 de agosto de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

Publique-se e cumpra-se.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Autorização da autoridade competente. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: B0EB.544C.A83B.3661.09B5.0458.76CE.5E3F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA

Emas - PB, 02 de agosto de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00015/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

Publique-se e cumpra-se.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Autorização da autoridade competente. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: B0EB.544C.A83B.3661.09B5.0458.76CE.5E3F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Fls

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO; Gerenciamento de Risco ocupacionais (GRO); Programa de gerenciamento de Risco (PGR); Programa de Controle de Medico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambiental do Trabalho (LTCAT); Laudo de insalubridade e periculosidade (LIP); Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); Gestão dos atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão dos Equipamentos de Proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); Gestão de SST para plataforma do e-social, com o envio dos eventos S-2210: comunicação de Acidente do Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalho (ASO); e, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (agentes nocivos); Cursos e treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho	MES	5

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

Estimativa da despesa. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 70D1.5E11.E247.5BB4.5033.2EF6.0950.4B84.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 5 (cinco) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Estimativa da despesa. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 70D1.5E11.E247.5BB4.5033.2EF6.0950.4B84.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Emas - PB, 16 de Julho de 2024.

HERCILIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO
Secretária

Estimativa da despesa. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 70D1.5E11.E247.5BB4.5033.2EF6.0950.4B84.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS fls _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO; Gerenciamento de Risco ocupacionais (GRO); Programa de gerenciamento de Risco (PGR); Programa de Controle de Medico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambiental do Trabalho (LTCAT); Laudo de insalubridade e periculosidade (LIP); Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); Gestão dos atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão dos Equipamentos de Proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); Gestão de SST para plataforma do e-social, com o envio dos eventos S-2210: comunicação de Acidente do Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalho (ASO); e, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (agentes nocivos); Cursos e treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho	MES	5

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
Início: Imediato;
Conclusão: 5 (cinco) meses.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 0488.2026.D7A6.A572.F9D5.516C.E606.6DEE.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado
Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB.
Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 10.000,00.

10.Descrição da solução como um todo
Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB. Entende–se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução
De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 0488.2026.D7A6.A572.F9D5.516C.E606.6DEE.

Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Emas - PB, 16 de Julho de 2024.

HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO
Secretária

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 0488.2026.D7A6.A572.F9D5.516C.E606.6DEE.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Fls _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO; Gerenciamento de Risco ocupacionais (GRO); Programa de gerenciamento de Risco (PGR); Programa de Controle de Medico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambiental do Trabalho (LTCAT); Laudo de insalubridade e periculosidade (LIP); Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); Gestão dos atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão dos Equipamentos de Proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); Gestão de SST para plataforma do e-social, com o envio dos eventos S-2210: comunicação de Acidente do Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalho (ASO); e, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (agentes nocivos); Cursos e treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho	MES	5

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
4.2.1.Início: Imediato;
4.2.2.Conclusão: 5 (cinco) meses.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Formalização de demanda. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 2A17.0835.6C45.3588.3C7E.7449.A1DB.AC0E.

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
fls _____

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R$ 10.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Emas - PB, 16 de julho de 2024.

HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO
SECRETÁRIA

Formalização de demanda. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 2A17.0835.6C45.3588.3C7E.7449.A1DB.AC0E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
fls _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO; Gerenciamento de Risco ocupacionais (GRO); Programa de gerenciamento de Risco (PGR); Programa de Controle de Medico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambiental do Trabalho (LTCAT); Laudo de insalubridade e periculosidade (LIP); Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); Gestão dos atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão dos Equipamentos de Proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); Gestão de SST para plataforma do e-social, com o envio dos eventos S-2210: comunicação de Acidente do Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalho (ASO); e, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (agentes nocivos); Cursos e treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho	MES	5	2.000,00	10.000,00
				Total	10.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R$ 10.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Justificativa de preço. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 0AE3.097A.C666.E74B.D88D.23D6.3695.D06D.

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Emas - PB, 17 de Julho de 2024.

HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO
Secretária

Justificativa de preço. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 0AE3.097A.C666.E74B.D88D.23D6.3695.D06D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
fls

Emas - PB, 16 de julho de 2024.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO
Secretária

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: B804.4D3E.2818.90CB.8318.992B.3887.EDED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Fls _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 302 1004 2045 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Emas - PB, 18 de julho de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária

Previsão Orçamentária. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 2C15.7209.0106.0F37.42E1.D65B.1DD5.2F61.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Fls

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO; Gerenciamento de Risco ocupacionais (GRO); Programa de gerenciamento de Risco (PGR); Programa de Controle de Medico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambiental do Trabalho (LTCAT); Laudo de insalubridade e periculosidade (LIP); Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); Gestão dos atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão dos Equipamentos de Proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); Gestão de SST para plataforma do e-social, com o envio dos eventos S-2210: comunicação de Acidente do Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalho (ASO); e, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (agentes nocivos); Cursos e treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho	MES	5

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 70D1.5E11.E247.5BB4.5033.2EF6.0950.4B84.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 5 (cinco) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 70D1.5E11.E247.5BB4.5033.2EF6.0950.4B84.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Emas - PB, 16 de Julho de 2024.

HERCILIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO
Secretária

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 70D1.5E11.E247.5BB4.5033.2EF6.0950.4B84.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/08/2024 às 14:11:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 98589/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lynda Nunes Galdino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas
Número da Licitação: 00015/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 02/08/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 10.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 10.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira 06016415405
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.043.945/0001-01
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	57bdf1945d03547b512177ad89a2b3c0
Autorização da autoridade competente	Sim	b0eb544ca83b366109b5045876ce5e3f
Estimativa da despesa	Sim	70d15e11e2475bb450332ef609504b84
Estudo Técnico Preliminar	Sim	04882026d7a6a572f9d5516ce6066dee
Formalização de demanda	Sim	2a1708356c4535883c7e7449a1dbac0e
Justificativa de preço	Sim	0ae3097ac666e74bd88d23d63695d06d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b8044d3e281890cb8318992b3887eded
Previsão Orçamentária	Sim	2c15720901060f3742e1d65b1dd52f61
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	70d15e11e2475bb450332ef609504b84
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira 06016415405	Sim	39e476a5b31627cafdb6534fdafdd714

João Pessoa, 23 de Agosto de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:11. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 7F75.AB7D.B70B.FD40.C34B.07F5.29E5.EB42.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Fls _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: 0100/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E **SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – CNPJ Nº 43.043.945/0001-01** CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 43.043.945/0001-01**, com endereço Rua: Escritor Rui Barbosa Nº 491, Bairro: centro, Patos-PB, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0015/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura município de Emas-PB.**

b) O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0015/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;

a) Responsabilizar-se com danos a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

b) As coletas de informações deverão ser realizadas nas secretarias, obrigatoriamente;

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença,

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: EDB3.76B6.6EC4.B005.CCA8.BC0F.28C2.3855.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
fls_____

falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

e) Enviar a nota fiscal, para o e-mail do setor financeiro logo de imediato a sua emissão;

f) Comunicar, com antecedência, a indisponibilidade de prestação dos serviços, sem prejuízo das punições previstas;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Os serviços deverão obedecer às exigências do fiscal de contrato e engenheiros do município;

i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

m) Arcar com as despesas de danos a terceiros decorrente da má execução dos serviços;

n) toda mão obra será de responsabilidade contratada;

o) Será de responsabilidade da contratada a utilização de equipamentos, necessários ao desenvolvimento dos serviços;

p) comparecer ao município, quando convocado, para esclarecimentos e demais necessidades pertinentes ao desenvolvimento dos serviços;

q) será de responsabilidade, civil e criminal, os efeitos controversos danosos a administração e terceiros, ocorridos pela má execução contratual;

r)Os equipamentos necessários para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

s) Emitir relatórios periódicos de informações técnicas.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: EDB3.76B6.6EC4.B005.CCA8.BC0F.28C2.3855.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
fls

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
j) Efetuar o pagamento correspondente a prestação dos serviços, após atesto pelo setor competente;
k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTTRATADA de seus direitos adquiridos;
n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a prestação dos serviços, o qual será pago mensalmente.
5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2024, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
5.4 os preços contratados poderão sofre revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: EDB3.76B6.6EC4.B005.CCA8.BC0F.28C2.3855.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS PB
Fls

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa a inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;

g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 302 1004 2045 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.** os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação especifica, consubstancias na Lei n° 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: EDB3.76B6.6EC4.B005.CCA8.BC0F.28C2.3855.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - Fls

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas -PB, 02 de agosto de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
CONTRATANTE

Edilaine Alves dos Santos D. Ferreira
SEGURITY SAÚDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.043.945/0001-01
CONTRATADA

Edilaine Oliveira
Administradora
SEGURITY CONSULTORIA

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: EDB3.76B6.6EC4.B005.CCA8.BC0F.28C2.3855.

Publicado no J.O.M.
Nº 3509 do 05/02/24

PORTARIA Nº 028/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO, matrícula nº 5486**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção de obras e serviços de engenharia) nos termos da lei, especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal de Contratos são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e, pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Emas-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: B3A2.42DF.EE14.A64E.3F3F.62B0.B73B.E0B4.

a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita

34

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: B3A2.42DF.EE14.A64E.3F3F.62B0.B73B.E0B4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Fls _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNCIPAL DE EMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição Nº 1594 – sexta-feira, 02 de agosto de 2024. Pag.01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024

AUTORIZA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Patos-PB) que a partir de 02 de agosto de 2024, a conta pertencente a essa agência, abaixo relacionada será movimentada por **FRANCIANNE JENIFFER GOMES LIMA** (Secretária de Educação), portador do CPF Nº 055.936.714-78 e por **MARINALVA DIAS DOS SANTOS** (Secretária de Finanças), portadora do CPF Nº 024.729.654-60, com poderes para emitir cheques; abrir e encerrar contas de depósito; solicitar saldos e extratos; requisitar talonário de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra ordenar cheques; cancelar e baixar cheques; efetuar resgates de aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques de conta corrente e poupança; efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio; consultar saldos de aplicações financeiras, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP e emitir comprovantes de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP.

CC/ 26.236-01

CNPJ Nº 23.167.226/0001-87 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, Emas-PB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 02 de agosto de 2024.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SEGURITY SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME- CNPJ: 43.043.945/0001-01 - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Emas - PB, 02 de agosto de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0015/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas-PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00100/2024 -02.08.24 – SEGURITY SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA- ME- CNPJ: 43.043.945/0001-01 –Valor 10.000,00 (dez mil reais).

Emas - PB, 02 de agosto de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Comprovante de publicidade. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: B0A4.3872.E98C.95FA.F8BE.3304.658E.0895.

Publicado no J.O.M.
nº 1509 de 05 / 02 / 24

PORTARIA Nº 027/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ANNE MICHELLE PEREIRA FREIRE nº 5472**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos Contratos de fornecimento e serviços do Município nos termos da lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, e, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras;

IV- notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

36

Designação do gestor do contrato. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 1CA0.A464.0E95.1153.1256.7422.4796.BB18.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita

37

Designação do gestor do contrato. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 1CA0.A464.0E95.1153.1256.7422.4796.BB18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Fls _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 302 1004 2045 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Emas - PB, 18 de julho de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: 2C15.7209.0106.0F37.42E1.D65B.1DD5.2F61.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
Fls _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.043.945/0001-01 MATRIZ		09/08/2021

NOME EMPRESARIAL
SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEGURITY	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESCRITOR RUI BARBOSA	491	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-060	CENTRO	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@SEGURITYCONSULTORIA.COM.BR	(83) 8772-1025

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2024** às **12:34:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA	060.164.154-05

CNPJ
43.043.945/0001-01

Data de Abertura
09/08/2021

Nome Empresarial
EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA 06016415405

Nome Fantasia
SEGURITY CONSULTORIA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
09/08/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58704-370	RUA ALUIZIO DE QUEIROZ MELO	1809
Bairro	**Município**	**UF**
BELO HORIZONTE	PATOS	PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1° período	09/08/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento."

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
2128216	SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	43.043.945/0001-01

ENDEREÇO:	NÚMERO:
ESCRITOR RUI BARBOSA, 491, CASA - Bairro: CENTRO PATOS	CEP: 58700-970

BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PATOS	PB

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
30/07/2024	29/08/2024

Observações:

PATOS,30 de Julho de 2024

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/radesim/prefeitura/patos/#/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

448FC851B499124BF8E9450D0E9EFE8AC3F4F2D6

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.043.945/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:54 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2024.
Código de controle da certidão: **C9C3.F49B.5D38.B77D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

CERTIDÃO

CÓDIGO: **4F49.28D2.307F.D78D** Emitida no dia 19/06/2024 às 09:36:42

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **43.043.945/0001-01**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 27/06/2024

Contribuinte: SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Inscrição Mercantil: 2128216 Sequencial: 338220 Referência Loteamento: 0001 Cadastro Imobiliário: 11.018.013.0012.000.0 Inscrição Imobiliária: 5110
Localização: ESCRITOR RUI BARBOSA, 491, CASA, CENTRO	
Natureza: Tributos Mercantis	

Razão Social:
SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
43.043.945/0001-01		2128216

Atividade Principal:

8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Atividades Secundárias

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Início Atividade: 09/08/2021 Validade: 26/08/2024

Observações: Válido por 59 dias.

VIA INTERNET

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

C7A0641F9D82B8AF7B5E6649F8355E080869A135

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEMBRANÇA
fls

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 43.043.945/0001-01
Razão Social: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Nome Fantasia: SEGURITY

Certidão emitida às 13:03 de 30/07/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **q+M2rpD7**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENAPB
fls

SEGURITY
Saúde e Segurança do Trabalho

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A **SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 43.043.945/0001-01, por intermédio de seu representante legal a Sra. Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3723778 SSP/PB e do CPF nº 060.164.154-05, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Patos, 30 de julho de 2024.

SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRAB:43043945000101

Assinado de forma digital por SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRAB:43043945000101
Dados: 2024.07.30 14:00:34 -03'00'

Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira
RG: 3723778 SSP/PB
CPF: 060.164.154-05

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Válido até
31/03/2025

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

CONCEDIDO Á:

Segurity Saúde e Segurança do Trabalho Ltda (Segurity)

PARA ESTABELECER:

Rua Rui Barbosa, 491 – Centro

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

Clínica Médica

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Priscylla Marques Xavier Queiroz CRM-PB 8916

OBSERVAÇÃO:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N° 2.780/99

INSCRIÇÃO SANITÁRIA	CGC/CIC
01.825	43.043.945/0001-01

Tatiana Lima Lucena
Diretora Geral da Vigilância Sanitária

17/01/2024
INSPETORA
MAT: 218800
Visto Vigilância Sanitária Municipal

COLOCAR EM LOCAL DE DESTAQUE
COLOCAR EM MOLDURA IMPERMEABILIZADA FRENTE E VERSO
QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL DEVE SER COMUNICADO A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO PRAZO DE 30 DIAS.

VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 19/02/2024

CNES: 4447638 Nome Fantasia: SEGURITY CNPJ: 43.043.945/0001-01

Nome Empresarial: SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA RUI BARBOSA Número: 491 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 251080 - PATOS UF: PB

CEP: 58700-060 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 06

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: PRISCYLLA MARQUES XAVIER QUEIROZ

Cadastrado em: 26/01/2024 Atualização na base local: 19/01/2024 Última atualização Nacional: 06/02/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

49

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

REDESIM PB

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2128216

Razão Social: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: SEGURITY

CNPJ: 43.043.945/0001-01

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço), 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8640-2/02 - Laboratórios clínicos (Exerce no endereço), 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 491, , CENTRO

CEP: 58700060

Local e data: Município de Patos, quarta, 29 de novembro de 2023

Vencimento:

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **23QJG2GPEM**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. CNPJ sob o nº** 43.043.945/0001-01, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 491, Bairro Centro em Patos - PB, representada por Edilaine Alves dos Santos Oliveira, CPF 060.164.154-05 e RG nº 3.723.778 2ª VIA SSDS/PB, prestou satisfatoriamente os serviços de Gestão de Saude e Segurança no trabalho no município de Catingueira/PB, durante 08 meses partindo da data de 23 de fevereiro de 2023, através do contrato de nº 03.0084/2023 oriundo da Dispensa nº 11/2023, não havendo fato superveniente que desabonem sua conduta técnica e de desempenho, cumpriu plenamente com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeção quanto o serviço prestado.

Catingueira/PB, 09 de novembro de 2023.

Adenilia Oliveira Lucena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADENILIA OLIVEIRA LUCENA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.865.287/0001-97
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n - Centro
CEP 58.715-000
CATINGUEIRA - PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.043.945/0001-01
Certidão nº: 26973218/2024
Expedição: 17/04/2024, às 10:49:50
Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.043.945/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.043.945/0001-01
Razão Social: EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA
Endereço: R ALUIZIO DE QUEIROZ MELO 1809 / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2024 a 22/08/2024

Certificação Número: 2024072420505887593092

Informação obtida em 30/07/2024 12:45:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Página 1 de
Fls Proc.

ATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA

1.Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira, brasileira, natural de Patos-PB, nascida em 25/12/1994, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora do RG 3.723.778 2ª Via – SSDS-PB, CPF: 060.164.154-05, residente e domiciliado a Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, titular da empresa EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA 06016415405", com sede na Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25802930345 por despacho em 09/08/2021, e no CNPJ sob nº 43.043.945/0001-01, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio **Marcio Eduardo Felix Ferreira,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascido em 28/06/1993, empresário, portador do CPF nº 095.329.884-16 e da CNH 05587506800 – DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:
Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Limitada sob a razão social de **SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:
O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R$ 10.000,00 (dez mil reais), no valor de 10.000 (dez mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O capital da empresa que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR-R$
Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira	5.000	R$ 5.000,00
Marcio Eduardo Felix Ferreira	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL	**10.000**	**R$ 10.000,00**

CLÁUSULA QUARTA:
A empresa que tem sua sede a Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, muda seu endereço para Rua Bossuet Wanderley, 411 – Andar 7º- Sala 01 – Centro – Patos-PB – CEP: 58700-410.

CLÁUSULA QUINTA:
O objetivo social que é: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, passa a ser: **"Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial ".**

CLÁUSULA SEXTA:
Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

1. **Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira**, brasileira, natural de Patos-PB, nascida em 25/12/1994, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora do RG 3.723.778 2ª Via – SSDS-PB, CPF: 060.164.154-05, residente e domiciliado a Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370.

2. , **Marcio Eduardo Felix Ferreira,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascido em 28/06/1993, empresário, portador do CPF nº 095.329.884-16 e da CNH 05587506800 – DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, resolvem, constituir uma sociedade empresária limitada mediante as condições e cláusulas seguinte:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

ATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA

Cláusula Primeira: Da Denominação Social, da Sede e das Filiais

- A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial **SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** e terá sede na Rua Bossuet Wanderley, 411 – Andar 7º- Sala 01 – Centro – Patos-PB – CEP: 58700-410, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda: Do Objeto Social

- O objeto da sociedade será "Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente: Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial."

Cláusula Terceira: Do Prazo de Duração

- A sociedade que iniciou suas atividades como empresário em 09/08/2021, passará a ter funcionamento como Limitada a partir da data do seu Registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: Do Capital Social

- O capital social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, todas as quotas integralizadas, neste ato e em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios que seguem:

1) Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que integraliza neste ato o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país;
2) Marcio Eduardo Felix Ferreira, 5.000 (cinco mil) quotas no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que integraliza neste ato o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no país.

Paràgrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da lei nº 10.406/02.

Cláusula Quinta: Da Cessão e Transferência de Quotas

- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: Da Administração

- A administração da sociedade caberá a Sócia Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima: Da Retirada de pró-Labore

- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: Do Resultado e sua Distribuição

- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
Fls
Proc. 3

ATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA

Parágrafo Primeiro: A critério do socio e no atendimento de interesse da propria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos socios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societario, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercicio, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Nona: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador

- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: Da Dissolução

- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desles ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Primeira: Da Declaração de Não Impedimento

- A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

- Fica eleito o foro de Patos-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 01 (uma) via, para que produzam os colimados efeitos juridicos.

Patos-PB, 06 de Março de 2023

Edilaine Alves dos S. Oliveira Ferreira
Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira

Marcio Eduardo Felix Ferreira

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005803O7, inscrito no CPF nº 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
89305108415	005803O7	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2023 12:10 SOB Nº 25201093279.
PROTOCOLO: 253783083 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303646790. CNPJ DA SEDE: 43043945000101.
NIRE: 25201093279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023.
SECURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAÚS
Fls

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 43.043.945/0001-01

SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascida em 25/12/1994, Empresaria, número do documento 060.164.154-05, residente e domiciliado no(a): RUA ALUIZIO DE QUEIROZ MELO 1809, BELO HORIZONTE, Patos - PB, CEP 58704-370 **(art. 997, I, CC)**.

MARCIO EDUARDO FELIX FERREIRA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascido em 28/06/1993, Empresario, número do documento 095.329.884-16, residente e domiciliado no(a): RUA ALUIZIO DE QUEIROZ MELO 1809, BELO HORIZONTE, Patos - PB, CEP 58704-370 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, sediada na RUA BOSSUET WANDERLEY, nº 411, ANDAR 7 SALA 01, BRASILIA, CEP: 58700-410, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 43.043.945/0001-01 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLAUSULA I: ALTERAÇAO DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. E usará a expressão SEGURITY como nome fantasia.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 491, CENTRO, CEP: 58700-060, Patos - PB.

CLÁUSULA III: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LABORATORIOS CLINICOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LABORATÓRIOS CLÍNICOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

E exercerá as seguintes atividades:

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

7112-0/00 - Serviços de engenharia
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/02 - Laboratórios clínicos
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 43.043.945/0001-01

SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CLAUSULA IV: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Patos - PB, 08 de Novembro de 2023

EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA
Sócio/Administrador

MARCIO EDUARDO FELIX FERREIRA
Sócio

Edilaine Oliveira
Administradora
SEGURITY CONSULTORIA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
fls_____

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005803O7, inscrito no CPF nº 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
89305108415	005803O7	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2023 19:53 SOB Nº 20239978900.
PROTOCOLO: 239978900 DE 10/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316287541. CNPJ DA SEDE: 43043945000101.
NIRE: 25201093279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2023.
SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
MARCIO EDUARDO FELIX FERREIRA
D
AB
MARCIO ANTONIO FERREIRA FERREIRA
MARLENE FELIX LEITE FERREIRA
247216657 5
247216657 5
PARAÍBA

I<BRA0558750 68<008<<<<<<<<<<<<
9306288M3210215BRA<<<<<<<<<<<2
MARCIO<<EDUARDO<FELIX<FERREIRA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Registro Nacional
Nº 0003576019

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA

Cnae:
8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Cnae:
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Cnae:
8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

Cnae:
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Cnae:
7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

Cnae:
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Sócios (1)

Nome:
EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA

CPF (Pessoa Física):
060.164.154-05

Função:
EMPRESÁRIO

Endereço:
RUA ALUÍZIO QUEIROZ, 1809, BELO HORIZONTE, PATOS, PB, 58704370

Observação:
SÓCIA

Sócios (2)

Nome:
MARCIO EDUARDO FELIX FERREIRA

CPF (Pessoa Física):
095.329.884-16

Função:
EMPRESÁRIO

Endereço:
RUA ALUÍZIO QUEIROZ, 1809, BELO HORIZONTE, PATOS, PB, 58704370

Observação:
SÓCIO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
1859	43.043.945/0001-01	01/02/2024	01/02/2025

Razão Social
SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Nome Fantasia
SEGURITY

Endereço
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA 491 - CENTRO

Município / UF
PATOS/PB

CEP
58700-060

Diretor Técnico
8916 - PRISCYLLA MARQUES XAVIER QUEIROZ

Classificação
AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 01/02/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **dbff63a238c910d21316f23d25d418031e44d5ec**
Emitida eletronicamente via internet em **21/06/2024**
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PB:** http://crmpb.org.br/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Registro Nacional
Nº 0003576019

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
fls _____

Detalhes Empresa

Razão Social:
SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia:
SEGURITY

Registro Nacional:	CNPJ (Pessoa Jurídica):	Tipo Empresa:	Categoria Empresa:
0003576019	43.043.945/0001-01	PRIVADA	MATRIZ

Natureza Jurídica:
2062 - Sociedade Empresária Limitada

Objeto Social:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LABORATÓRIOS CLÍNICOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.(CONFORME ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADO NA JUCEP EM, 10/11/2023)********OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições:

Detalhes Registro (1)

Protocolo Número / Ano:	Data Início:	Data Fim:	Situação:
1188527 / 2023	06/12/2023		ATIVO

Registro Regional:	UF Registro Regional:
0003576019DDPB	PB

Capital desde:	Valor Capital:	Unidade Capital:	Email:
17/03/2023	10.000,00	R$	CONTATO@SEGURITYCONSULTORIA.COM.BR

Tipo:
Registro Definitivo de Empresa

Observações:
1188527/2023

Endereços (1)

Endereço:
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 491,

Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
CENTRO	PATOS	PB	58700-060

Telefone:	Endereço de correspondência:
(83) 9877-21025	● Sim ○ Não

Contatos (0)

Última Anuidade Paga

Exercício:	Parcela:	Situação:
2023	1/1	ADIMPLENTE

Anuidades Pagas (últimos dez anos)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Registro Nacional
Nº 0003576019

Exercício:	Parcela:	Data Pagamento:	Guia:
2023	1/1	30/11/2023	4181695

Responsáveis Técnicos Ativos

Nome: ANTONIO ALVES DE LIMA JUNIOR

Registro Nacional:	Vínculo:
1600871151	RESPONSAVEL TÉCNICO

Data Início:	Data Fim:	Data Fim Contrato:
06/12/2023	Indefinido	Indefinido

Observação: CONTRATO

Títulos do Profissional

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA , ANOTADO O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS, DECRETO 23569/33 DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1048/2013.(HABILITADO PARA EXECUTAR GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS)

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

Título: ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO

Título: AUDITORIA,AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Responsáveis Técnicos Inativos

Locais de Trabalho

Notas (0)

Eventos

Evento:	Data Início:	Data Fim:
REGISTRO DEFINITIVO	06/12/2023	Indefinido
Atualização do Objetivo Social da Empresa	01/12/2023	Indefinido

Atividades CNAE

Cnae: 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Cnae: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Cnae: 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Cnae: 8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Cnae: 8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAÚS

SEGURITY
CONSULTORIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO: PRISCYLLA MARQUES XAVIER QUEIROZ, Brasileira, Médica do Trabalho, CRM-PB 8916, RQE 7542, inscrito no CPF nº 043.158.214-97, RG nº 2.574.046 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Elias Asfora, nº 1129, Bairro Maternidade, CEP: 58.701-300, Patos, Paraíba.

CONTRATANTE: SEGURITY SAÚDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA., com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 491, Bairro Centro, CEP: 58.700-060, Patos, Paraíba, inscrita no CNPJ nº 43.043.945/0001-01, com Inscrição Municipal nº 2128216, neste ato representada pela Sócia-Administradora a Sra. **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito no CPF nº 060.164.154-05, RG nº 3.273.778 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Aluisio de Queiroz Melo, nº 1809, Bairro Novo Horizonte, CEP: 58704-370, Patos, Paraíba.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de serviços de saúde ocupacional, compreendendo a realização de exames clínicos (admissionais, periódicos, demissionais, mudança de riscos ocupacionais e retorno ao trabalho) e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); elaboração, atualização e coordenação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Elaboração dos relatórios analíticos dos PCMSO; e, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, representando-a perante o Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba (CRM-PB).

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. Todavia, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias.

PRISCYLLA MARQUES XAVIER QUEIROZ:04315821497

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

SEGURITY
CONSULTORIA

Durante a vigência deste contrato ficará o CONTRATADO responsável pelas atividades técnicas da empresa CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTONOMIA

O CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO, absoluta independência técnica.

4.1 - Não há subordinação jurídica entre as partes, sendo que o CONTRATADO tem total autonomia na prestação de serviços, não havendo ingerência por parte da CONTRATANTE.

4.2 - Não há entre as partes vínculo de emprego, dado que o CONTRATADO presta serviços também para outras empresas, em condições análogas às dispostas nesse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – HONORÁRIOS:

Os honorários profissionais do CONTRATADO pelo efetivo desempenho do objeto pactuado na Cláusula 1ª, serão de 50% (cinquenta por cento) sobre cada Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). Já, pelo efetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO uma remuneração mensal na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais).

5.1 - Tais valores serão pagos até o dia 10 de cada mês.

5.2 - Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em espécie, transferência bancária ou pix, ficando o CONTRATANTE obrigado aos valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento pactuada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

I. Prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;
II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;
III. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;
IV. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;
V. Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

PRISCYLLA MARQUES XAVIER QUEIROZ:04315821497

68

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Fls _____

SEGURITY
CONSULTORIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;
II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se mediante à ocorrência se uma das seguintes hipóteses:

I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;
II. Pelo escoamento do prazo;
III. Conclusão do serviço;

Parágrafo único. Ainda que à extinção do contrato tenha sido realizada pelo CONTRATADO sem justo motivo, ele terá direito a exigir da CONTRATANTE a declaração de que o contrato está findo.

CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS

O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controversias oriundas do presente contrato, as partes eregem o foro da comarca de Patos/PB.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Patos/PB, 01 de novembro de 2023.

Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira

Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira
Sócia-Administradora
Segurity Saúde e Segurança do Trabalho Ltda.

Edilaine Oliveira
Administradora
SEGURITY CONSULTORIA

PRISCYLLA MARQUES XAVIER QUEIROZ:04315821497

69

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

SEGURITY
CONSULTORIA

PRISCYLLA MARQUES XAVIER QUEIROZ: 04315821497

Priscylla Marques Xavier Queiroz
Médica do Trabalho
CRM-PB 8916
RQE 7542

Testemunha CPF: 108.648.004-05

Testemunha CPF: 097.305.704-18

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

SEGURITY
CONSULTORIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO: ANTÔNIO ALVES DE LIMA JÚNIOR, Brasileiro, Engenheiro Civil/Segurança do Trabalho, inscrito no CREA-PB 160087115-1, inscrito no CPF nº 580.871.764-72, RG nº 1.135.256 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Antônio Justiniano, nº 10, Bairro Liberdade, CEP: 58.703-030, Patos, Paraíba.

CONTRATANTE: SEGURITY SAÚDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA., com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 491, Bairro Centro, CEP: 58.700-060, Patos, Paraíba, inscrita no CNPJ nº 43.043.945/0001-01, com Inscrição Municipal nº 2128216, neste ato representada pela Sócia-Administradora a Sra. **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito no CPF nº 060.164.154-05, RG nº 3.273.778 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Aluisio de Queiroz Melo, nº 1809, Bairro Novo Horizonte, CEP: 58704-370, Patos, Paraíba.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assessoria e consultoria em Engenharia de Segurança do Trabalho, compreendendo os estudos; levantamentos; visitas técnicas; pareceres; atendimento de notificações; ações em cumprimento de exigências e posturas; elaboração de Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP); e, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de cargo e função.

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. Todavia, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias.

Antonio Alves de Lima Junior
ENGENHEIRO CIVIL
ENGº SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA 160087115 3

71

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

SEGURITY
CONSULTORIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o CONTRATADO responsável pelas atividades técnicas da empresa CONTRATANTE, conforme descriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

3.1 - A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, do CONFEA

Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendoo registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, ocancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torneimpraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTONOMIA

O CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO, absoluta independência técnica.

4.1 - Não há subordinação jurídica entre as partes, sendo que o CONTRATADO tem total autonomia na prestação de serviços, não havendo ingerência por parte da CONTRATANTE.

Antonio Alves de Lima Júnior
ENGENHEIRO CIVIL
ENGº SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA :160387135 -3

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
fls

SEGURITY
CONSULTORIA
Saúde e Segurança do Trabalho

4.2 - Não há entre as partes vínculo de emprego, dado que o CONTRATADO presta serviços também para outras empresas, em condições análogas às dispostas nesse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – HONORÁRIOS:

Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 06 (seis) salários mínimos mensais, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

5.1 - Tal valor será pago até o dia 10 de cada mês.

5.2 - Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em espécie, transferência bancária ou pix, ficando o CONTRATANTE obrigado aos valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento pactuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sob a responsabilidade técnica do profissional ora CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

I. Prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;
II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;
III. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;
IV. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;
V. Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Antonio Alves de Lima Júnior
ENGENHEIRO CIVIL
ENGª SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA .60087135 1

São obrigações da CONTRATANTE:

I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;
II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

SEGURITY
CONSULTORIA
Saúde e Segurança do Trabalho

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se mediante à ocorrência se uma das seguintes hipóteses:

I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;
II. Pelo escoamento do prazo;
III. Conclusão do serviço;

Parágrafo único. Ainda que à extinção do contrato tenha sido realizada pelo CONTRATADO sem justo motivo, ele terá direito a exigir da CONTRATANTE a declaração de que o contrato está findo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS

O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Patos/PB.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Patos/PB, 01 de novembro de 2023.

Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira

Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira
Sócia-Administradora
Segurity Saúde e Segurança do Trabalho Ltda.

Edilaine Oliveira
Administradora
SEGURITY CONSULTORIA

Antônio Alves de Lima Júnior

Antônio Alves De Lima Júnior
Engenheiro Civil/Segurança do Trabalho
CREA-PB 160087115-I

Antonio Alves de Lima Júnior
ENGENHEIRO CIVIL
ENGº SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA 160087115 - I

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
75

SEGURITY
CONSULTORIA
Saúde e Segurança do Trabalho

Testemunha

Testemunha

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PB20230578471

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO ALVES DE LIMA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO, AUDITORIA,AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

RNP: 1608071151
Registro: 237512002 PB

2. Contratante

Contratante: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CPF/CNPJ: 43.643.945/0001-01

RUA ESCRITOR RUI BARBOSA

Nº: 491

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS

UF: PB

CEP: 58700080

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outras

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: SEDE

RUA ESCRITOR RUI BARBOSA

Nº: 491

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS

UF: PB

CEP: 58700080

Data do início: 01/11/2023

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Consultor(a) técnico(a)

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA		
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3387 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	20,00	Horas

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Registro de cargo/função técnica, para solicitar o registro definitivo de empresa junto junto ao CREA/PB. Vínculo Empregatício: Gerente; Carga Horária: 20 horas por semana; Remuneração: 05 salários mínimos por mês.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

Antonio Alves de Lima Junior
ENGENHEIRO CIVIL
ENGº SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA 160857115 1

IBAPE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO ALVES DE LIMA JUNIOR - CPF: 585.871.764-72

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 43.643.945/0001-01

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R$ 96,62 Registrada em: 23/11/2023 Valor pago: R$ 96,62 Nosso Número: 4179152

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://www.pb.creaweb.org.br/publico, com o código: 6f0d7
Impresso em: 21/11/2023 às 09:22:51 (GMT -3:00) por 45.238.47.126

www.creapb.org.br contato@creapb.org.br
Tel: (83) 3533 3333 Fax:

CREA-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL, em 23 de maio de 2002, confere o título de ENGENHEIRO CIVIL a ANTONIO ALVES DE LIMA JÚNIOR, brasileiro, nascido em 13 de janeiro de 1968, em Malta, PB, cédula de identidade n.° 1.135.256-SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 04 de junho de 2002.

Antonio Alves de Lima Júnior
Diplomado

Coordenador de Escolaridade

p/ Reitor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENAS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob o n.º 65, do livro F-13, fls. 65, por delegação de competência, nos termos das Portarias do Departamento de Assuntos Universitários n.º 71, de 21/10/1977, e n.º 28, de 16/06/1978, e da Portaria da Secretaria do Ensino Superior n.º 30, de 23/05/1979.

Processo n.º 14262/ 2002 CODESC

João Pessoa, 04 de junho de 2002

Maria Genusa Cavalcanti Brito Vieira
SUBCOORDENADOR

VISTO

Iguatemy Maria de Lucena Martins
PRÓ-REITOR

Curso reconhecido pelo(a) DECRETO Nº 49237, de 16/11/1960, publicado(a) no D.O.U. de 07/12/1960

Isento de selo, de acordo com a alteração 58.ª à Lei n.º 3.519, de 30/12/1958

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

FIP FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Certificado

Certificamos que **Antonio Alves de Lima Júnior**, *natural de* **Malta - PB**, *nascido em* **13 de janeiro de 1968**, *concluiu o Curso de* **Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho**, *ministrado pelas* **Faculdades Integradas de Patos**, *no período compreendido entre* **20/11/2009** *e* **05/09/2011**, *carga horária correspondente a* **600** *horas-aula, obtendo frequência superior a 75%, razão por que faz jus ao presente certificado.*

João Leusos Palmeira Gomes Alves
DIRETOR

Coordenador(a) de Pós-Graduação

Antonio Alves de Lima Júnior
CONCLUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ENAP/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

O curso obedeceu ao disposto no artigo 7°, parágrafos 1°, 2° e 3° da Resolução Nº 1 CNE / CES de 08/06/2007

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos, no período compreendido entre 20/11/2009 e 05/09/2011, com carga horária correspondente a 600 horas-aula, Resolução Nº 1/2003 de 13/01/2003 do Conselho de Curso das Faculdades Integradas de Patos.

DISCIPLINAS	CH	DOCENTES	TITULAÇÃO	MF
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30	Roberta Trindade Martins Lima	Mestra	9,0
Ergonomia	30	Hanne Alves Bakke	Mestra	8,0
Gerência de Riscos	60	Daniel Oliveira de Farias	Mestre	9,0
Higiene do Trabalho	140	Amandio Pereira Dias Araujo	Especialista	9,0
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	30	Lélis Antônio Trindade Bezerra	Especialista	8,0
Legislação e Normas Técnicas	20	Jardel de Freitas Soares	Mestre	9,0
Metodologia da Pesquisa Científica	40	Alana Candeia de Melo	Mestra	8,0
Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	Rosangela Maria Fernandes de Oliveira	Especialista	9,0
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	Artur Soares C. Leal	Mestre	8,0
Proteção contra Incêndios e Explosões	60	Daniel Oliveira de Farias	Mestre	8,0
Proteção do Meio Ambiente	45	Adriano Pereira de Fiqueiredo	Mestre	9,5
Psicologia na Segurança do Trabalho	15	Ivontonio Gomes Viana	Doutor	8,0
Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo Científico: Avaliação da estrutura básica de segurança da estrada PB que liga Malta a Vista Serrana				**9,0**

Anotado o Curso de Engª Segurança do Trabalho, neste CREA-PB com atribuições no Art. 4º da Res. 359/91 do CONFEA.
em 06 / 10 / 2011
Visto: Cristina de Lourdes Sotero
CREA 150606827/I
Fiscal II Mat. 141-6

O Curso obedeceu às disposições da Resolução Nº 1 CNE/CES do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Superior de 08 de junho de 2007.

Patos - PB, 05 de outubro de 2011.

FIP - FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO
CONTROLE DE EXPEDIÇÃO
Nº 2012 Fls 101 Liv. 03
Patos-PB 05 / 10 / 2011
SECRETÁRIO(A)

COORDENADOR(A) DO CURSO

FIP FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA
Portaria Ministerial de Credenciamento nº 3.676, de 19 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2002.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

CONFEA CREA

CREA-PB

Nome
ANTONIO ALVES DE LIMA JUNIOR

Data do Registro no Crea-PB
04/06/2002

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Registro Nacional

Data de Emissão

CONFEA CREA

CREA-PB

Nome
ANTONIO ALVES DE LIMA JUNIOR

Filiação
CRISTINA LINS DE LIMA
ANTONIO ALVES DE LIMA

Nascimento
13/01/1968

CPF
080.871.764-72

Doc. de Identidade
1.135.256 SSP/PB

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
MALTA PB

Tipo Sang.
O +

Título de Eleitor
981201126O

Assinatura do Profissional

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

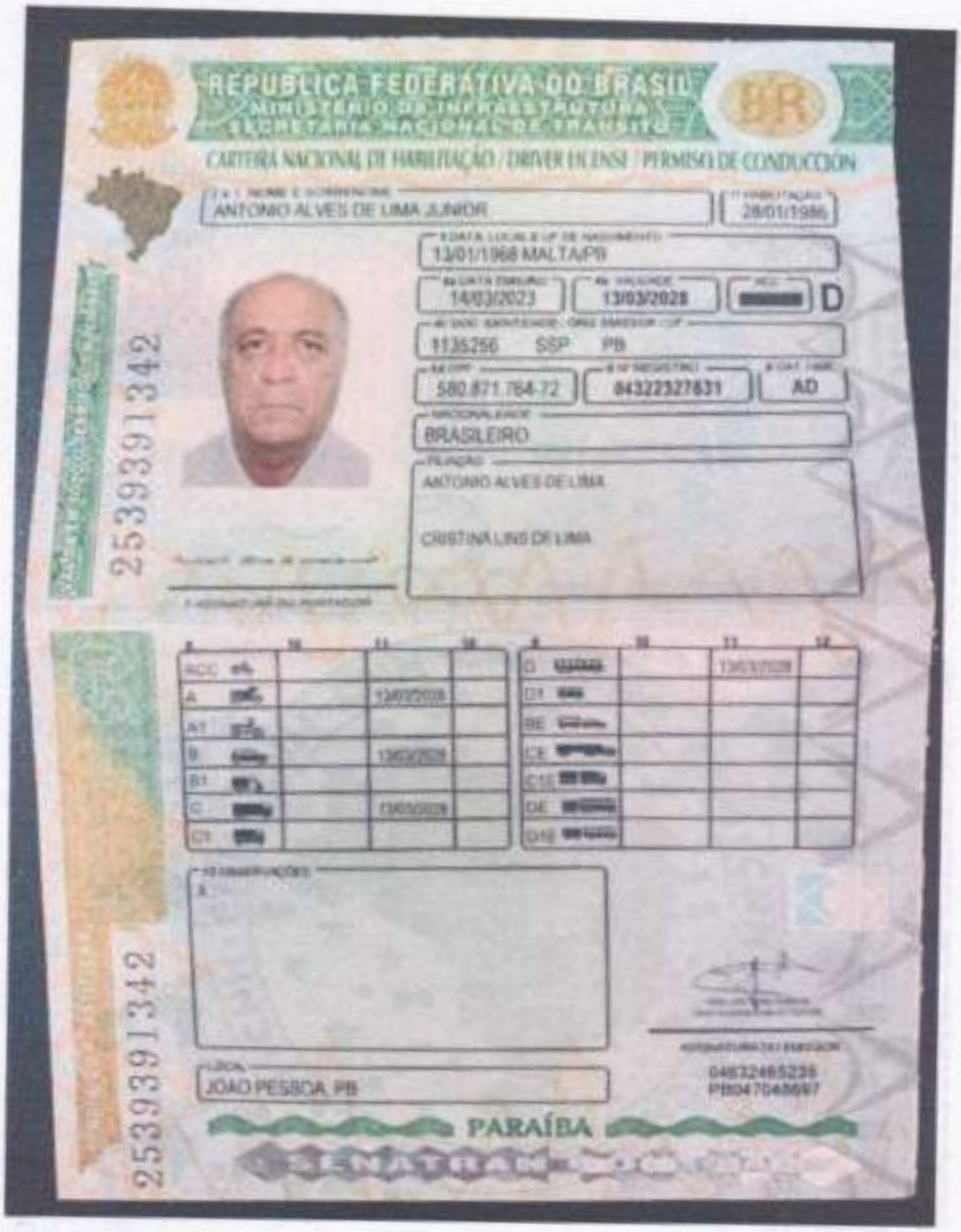

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043223276<313<<<<<<<<<<<<
6801139M2803135BRA<<<<<<<<<<<8
ANTONIO<<ALVES<DE<LIMA<JUNIOR<

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
Fls. _____

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

FAMENE

Diploma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A Diretora da Faculdade de Medicina Nova Esperança, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a colação de grau realizada em 11 de DEZEMBRO de 2013, confere o titulo de MÉDICO a PRISCYLLA MARQUES XAVIER QUEIROZ, brasileira, nascido(a) em 09 de MARÇO de 1984, natural de Patos - PB, cédula de identidade nº 2574046 SSP - PB e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa 11 de DEZEMBRO de 2013.

Secretária Geral

Priscylla Marques Xavier Queiroz
Diplomado(a)

Diretora

FAMENE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENSINO

Digitalizado com CamScanner

85

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

O Curso de Bacharelado em Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança - FAMENE foi reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 36.

FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA

Mantida pela Escola de Enfermagem Nova Esperança Ltda.

SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob o nº 330, à página nº 330, do livro nº 001.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2013.

Secretária Geral

CRMPB

O presente Diploma do(a) Dr(a) PRISCYLLA MARQUES XAVIER QUEIROZ foi registrado sob o número 8916 às páginas 60 do livro nº 03 de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268/57.

João Pessoa, 25/04/2014

Nº 000.474

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registro sob nº 284, do livro L-04 fls.- 284, com base no artigo 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo nº 000836 / 14-50

João Pessoa, 15/01/2014.

Sub-coordenador

Reitor

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª à Lei nº 3.519, de 30.12.1958.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-PB

Digitalizado com CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DA PARAÍBA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
PRISCYLLA MARQUES XAVIER QUEIROZ

CRM/UF
008916/PB

FILIAÇÃO
HAROLDO MARINHO DE QUEIROZ
MARIA DO SOCORRO MARQUES XAVIER QUEIROZ

DATA DE INSCRIÇÃO
13/12/2013

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
043.158.214-97

RG / ÓRGÃO EMISSOR
2574046/SSP-PB

TÍTULO DE ELEITOR
000289216412O1

SEÇÃO
0032

ZONA
0065

DATA DE NASCIMENTO
09/03/1984

NATURALIDADE
PATOS-PB

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
JOÃO PESSOA,16/12/2013

0097267

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

CRM PB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

Inscrição nº 0008916 em 13/12/2013

Nome:
PRISCYLLA MARQUES XAVIER QUEIROZ

Filiação:
HAROLDO MARINHO DE QUEIROZ

MARIA DO SOCORRO MARQUES XAVIER QUEIROZ

Nacionalidade:
BRASILEIRA

Data do nascimento:
09/03/1984

Naturalidade:
PATOS

Diplomado pela:
FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA/PB

Dt. Conclusão:
11/12/2013

Identidade:
2574046

Órgão Expedidor:
SSP/PB

CPF:
043.158.214-97

MÉDICO

POLEGAR DIREITO

Priscylla Marques Xavier Queiroz
Assinatura do Médico

Digitalizado com CamScanner
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

ITEC PB

FACULDADE TECNOLÓGICA DA PARAÍBA LTDA.

Diploma

A Diretoria do Instituto Tecnológico da Paraíba, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, em 11 de Dezembro de 2012, confere o título de Técnico em Segurança do Trabalho a, **MÁRCIO EDUARDO FELIX FERREIRA** filho de **Marcos Antonio Pereira Ferreira** e **Marlene Felix Leite Ferreira**, nacionalidade brasileiro, nascido em 28 de Junho de 1993, na cidade de Patos - PB, cédula de Identidade nº 3.695.831 SSDS-PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos-PB, 19 de Junho de 2013.

Lêde Cleres Pereira Monteiro Cardoso
Secretária Aut. Nº 5.153

Terezinha de Assis Marinho
Diretora Aut. Nº 9658

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 , o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; o(a) senhor(a) MARCIO EDUARDO FELIX FERREIRA, CPF 095.329.884-16 foi registrado(a) como Técnico de segurança do trabalho, na(s) função(ões) de Técnico de segurança do trabalho, sob o número 0003717/PB, em 26/09/2013, conforme processo nº 46224.004736/2013-56, estando apto a exercer a profissão.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é valido em todo territorio nacional.

Certidão emitida as: 16:06 de 10/05/2023.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb, por meio do código: 881886.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

Priscylla Marques Xavier Queiroz

CRM: 8916-PB
Data de Inscrição: 13/12/2013
Primeira inscrição na UF: 13/12/2013
Inscrição: Principal
Situação: Regular
Inscrições em outro estado: BA/37231 (Cancelado)
Especialidades/Áreas de Atuação: MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº: 7542
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98589/24. Data: 23/08/2024 14:23. Responsável: Lynda Nunes Galdino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 12:39. Validação: DB4B.F689.C14D.D70D.B4A3.A93A.B94C.F745.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/08/2024 às 14:23:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 98592/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lynda Nunes Galdino.

Número do Contrato: 000001002024
Data da Publicação: 02/08/2024
Data da Assinatura: 02/08/2024
Data Final do Contrato: 31/12/2024
Valor Contratado: R$ 10.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas-PB
Contratado (Nome): Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira 06016415405
Contratado (CNPJ): 43.043.945/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b0a43872e98c95faf8be3304658e0895
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	db4bf689c14dd70db4a3a93ab94cf745
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2c15720901060f3742e1d65b1dd52f61
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	edb376b66ec4b005cca8bc0f28c23855
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	1ca0a4640e951153125674224796bb18

João Pessoa, 23 de Agosto de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 98589/24
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas
Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/08/2024 às 14:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 98592/24 ao Documento 98589/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 98589/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 32	edb376b66ec4b005cca8bc0f28c23855
Designação da fiscalização técnica do contrato	33 - 34	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Comprovante de publicidade	35	b0a43872e98c95faf8be3304658e0895
Designação do gestor do contrato	36 - 37	1ca0a4640e951153125674224796bb18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	38	2c15720901060f3742e1d65b1dd52f61
Comprovantes de regularidade da contratada	39 - 92	db4bf689c14dd70db4a3a93ab94cf745
RECIBO PROTOCOLO	93	571fa180fd1dcf08ae228694305d1c76

João Pessoa, 23 de Agosto de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB